

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto:

Contratação de serviços profissionais de pedreiro, pintor, servente e carpinteiro, para o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de credenciamento.

2- Estimativa para os serviços a serem contratados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pedreiro	Dia	300	120,00	36.000,00
2	Carpinteiro	Dia	300	142,96	42.888,00
3	Pintor	Dia	300	100,00	30.000,00
4	Servente	Dia	300	60,00	18.000,00
Valor estimado para 10 meses:					126.888,00

As quantidades são estimativas para os 10 (dez) meses de contrato, sendo os serviços fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o pagamento ocorrerá de acordo com os serviços efetivamente fornecidos.

3- Descrição dos Serviços Profissionais

Item 01 – Pedreiro

O profissional deverá executar serviços de construção civil, em alvenaria, concreto ou quaisquer outros materiais, em conformidade com projetos, croquis, desenhos ou especificações apresentadas pela Prefeitura e utilizando instrumentos ou ferramentas adequadas para o trabalho; construir, reformar ou reparar quaisquer tipos de obras prediais; executar demolições de alvenarias e concretos; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriado; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e realizar outras tarefas correlatas, conforme necessidade e/ou a critério de seu superior; executar a limpeza da área ao final dos serviços.

Item 02 – Carpinteiro

Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas; construir, encaixar e preparar armações de madeira de prédios e obras similares, utilizando processos e ferramentas



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; construir formas de madeira para concretagem; reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados; zelar pela guarda e conservação de ferramentas e equipamentos; executar a limpeza da área ao final dos serviços.

Item 03 – Pintor

O profissional deverá executar trabalhos de acabamentos em pintura à mão ou outras técnicas em prédios públicos, escolas e outras pinturas em geral de acordo com as necessidades da Prefeitura; executar trabalhos corretivos e preventivos de base e pintura final; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e realizar outras tarefas correlatas, conforme necessidade e ou a critério do seu superior; executar a limpeza da área ao final dos serviços.

Item 04 - Servente

Executar atividades auxiliares dentro das diversas áreas de construção, manutenção e pintura (alvenaria, concreto, madeira e outros materiais de construção civil); atuar na preparação de ferramentas, peças, materiais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, efetuar a remoção de entulho da obra, auxiliar em trabalhos de conservação, reparo e manutenção preventiva. O profissional deverá zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e realizar outras tarefas correlatas, conforme necessidade e/ou a critério de seu superior. Ao final de cada serviço, deverá ser executada a limpeza.